

## Apresentação

---

A Sérgio Verani, Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), agradeço a honra da escolha, entre tantos e notáveis mestres, de selecionar os artigos que compõem mais esta edição da tradicional *Revista da EMERJ*.

Salvo quanto ao artigo sobre *A Condição do Idoso e a Incidência da Norma*, adotei o rigoroso critério que Cláudio Vianna de Lima e Décio Gama acolheram desde os primórdios da Escola, há um quarto de século.

Era o Magistério da diversidade de conteúdo e da profundidade na abordagem do tema, muitas vezes no desafio aberto aos paradigmas, pressupostos e até mesmo preconceitos que, de tempos em tempos, invadem o Direito que ensinamos e que usamos nos julgamentos.

Aqui é a Escola Judicial, reconhecida como das mais importantes nestes lados do meridiano, a contar de Tordesilhas, que os antigos reis de Espanha e Portugal adotaram para dividir o mundo de acordo com suas ambições de conquista.

E é a Escola Judicial do início deste promissor século XXI, em que adentramos com a insegurança que a todos contamina ao chegar a ignoto ambiente, mas forçado com a certeza de que o século XX nos deu padrões hoje insuportáveis e descabidos.

A diversidade se demonstra pelos títulos das monografias, desde execução fiscal a atuação de empresas internacionais de investimento, passando pelo mito da repressão a drogas. E a profundidade cognitiva, pelo conteúdo desafiador e instigante.

E assim é a EMERJ como Escola Judicial, voltada à diversidade e à profundidade dos debates.

**Desembargador Nagib Slaibi Filho**  
Membro do Conselho Consultivo da EMERJ